ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.015/2001 **DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001**

"Altera dispositivos da Lei nº 819/95 de 09/10/1995, que Cria o Conselho Municipal do Trabalho - CMT - e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei 819/95 de 09 de outubro de 1995, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho (CMT) será composto de 09 conselheiros, sendo assim especificados:

I. 03 representantes pelo poder público;
II. 03 representantes pelos trabalhadores;
III. 03 representantes pelos empregadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18 / 12 / 2001
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.015/2001

DE 14 DE DEZEMBRO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 819/95 de 09/10/1995, que Cria o Conselho Municipal do Trabalho - CMT - e dá outras providências" emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo e aprovado pela Câmara Municipal, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.015/2.001, datada de 14 dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18/12/2001.
Câmara Municipal de Pontalina